



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5040, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ADOA MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município pertence à Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos;

CONSIDERANDO que segundo o Plano São Paulo, com seus resultados apresentados no dia 21.08.2020, que classificou a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos na FASE 3 (amarela);

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto complementa o Decreto Municipal nº 5037 de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido e permitido neste decreto, as regras de funcionamento dos bares, lanchonetes, food trucks, trailers, carrinhos de lanches e outros congêneres, seguindo o Plano São Paulo do Governo do Estado:

I – Bares e Lanchonetes estão autorizados a funcionar:

- somente ao ar livre (área externa) utilizando mesas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
- proibido o consumo no local de pessoas em pé;
- proibido o consumo na área interna do estabelecimento.
- horário permitido de funcionamento até as 22:00 (vinte e duas) horas;
- adoção dos protocolos geral e setorial específico, como disponibilização de álcool gel e uso

obrigatório de mascarar.

II - Food trucks, trailers, carrinhos de lanches e outros congêneres que possuem permissão para funcionamento na praça central poderão funcionar conforme abaixo:

- utilização de mesas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros ;
- funcionamento permitido de sexta, sábado e domingo até as 22:00 (vinte e duas) horas;
- adoção dos protocolos geral e setorial específico, como disponibilização de álcool gel e uso

obrigatório de mascarar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º - A fiscalização das obrigações estabelecidas neste Decreto, ficarão sob a responsabilidade do proprietário do estabelecimento, e o não cumprimento acarretará a seguinte penalidade:

I – Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), suspensão do Alvará de Funcionamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 4º – O Poder Público Municipal, outorga poderes para a Guarda Civil Municipal, e pelos servidores da Vigilância Sanitária do Município, que terá amplos poderes e restritos para cumprimento do presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5041, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 5014 DE 15 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o decreto nº 5014 de 15 de Junho de 2020.

Art. 2º - Retorna as atividades regulares do Conselho Tutelar em sua sede, no horário regular, observados todos os protocolos geral e setorial específico, bem como a disponibilização de álcool gel e uso obrigatório de máscaras.:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO Nº 044/2020 COM A EMPRESA EDER SANTOS DE MACEDO ME, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPINAGEM, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 244.000,00, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO 1997/2020, NA DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 576/2020 COM A EMPRESA EDER SANTOS DE MACEDO - ME, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPINAGEM, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 244.000,00, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO 1997/2020, NA DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2020.